

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015 /2018

PROCESSO Nº : 21205.000062/2018-22
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO GLOBAL
Entrega de Propostas: a partir de 05/12/2018; horário 08:00 h – Horário de Brasília
Data da Abertura : 18/12/2018
Horário da Abertura : 10:30 h – Horário de Brasília
Local de Entrega de Propostas e Realização de Lances:
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, na pessoa do pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/BA nº 000356, de 20 de fevereiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB disponível na página da CONAB na internet que pode ser acessado no endereço eletrônico: <https://www.conab.gov.br/institucional/normativos/normas-da-organizacao#institucional>, Lei nº 13.303/16, e legislação pertinente no que couber. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos *sites* <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.conab.gov.br, e também, na Sede da Superintendência Regional da Bahia localizada na Av. ACM, nº 3840, Ed. Capemi, 4º andar, Pituba, Salvador-BA, em horário comercial compreendido das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, mediante a apresentação pelo interessado, de mídia - CD novo, no qual serão copiados todos os arquivos, sendo devolvido mediante assinatura de Termo de Retirada de Edital – Anexo III, a ser juntado ao processo. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de *e-mail*: ba.pregao@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no *site* do Comprasgovernamentais.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustível (óleo diesel comum, óleo diesel S10, etanol e gasolina), através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos da CONAB/SUREG/BA, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência – Anexo I.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- n) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- o) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- p) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- q) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor global da proposta aplicando a taxa de administração sobre o valor de referência, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) as especificações detalhadas do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;

b) o preço unitário e global do item, e a taxa de administração, em algarismos e, quando couber, por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.7.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. O encerramento do item para lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

5.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção lances.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, na forma do item 3.7 deste Edital, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços, adequada ao último lance e à negociação realizada, em até 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor valor global, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor valor global conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, encaminhará, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, em envelope fechado, para o endereço Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3840 – Ed. Capemi, 4º andar, Salvador-BA, CEP: 41.800-700, em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

a.1) empresário individual I: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – ME I: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte : certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa : ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País : decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira :

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

b) para as empresas não inscritas no SICAF , balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.4) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.6) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.7) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

b.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

b.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

b.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

b.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

b.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor valor global e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A homologação deste Pregão compete à DIAFI, na forma do art. 322 RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O Contrato terá vigência de 05 anos, a contar da data de sua assinatura.

12.7. A descrição dos serviços, sua forma de prestação e de recebimento do objeto deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

13.2 Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

13.2.1 Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

13.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

13.3 A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

13.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

13.5 Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

13.6 O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

13.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e na Minuta de Contrato – Anexo “A” do Termo de Referência.

14.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e na Minuta de Contrato – Anexo “A” do Termo de Referência.

15.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Item 9 do Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

16.2 As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

16.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2 Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018 e correrão por meio do PTRES Nº: 086352 - Natureza de Despesa: 339030 - Fonte: 0250022135.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico ba.pregao@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

19.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico ba.pregao@conab.gov.br.

19.4 As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.8 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.9 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.10 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- c) Anexo III - Termo de Recebimento/Retirada do Edital.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Salvador/BA, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Salvador - BA, 04 de dezembro de 2018.

Orfrezino Pereira Ramos

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustível (óleo diesel comum, óleo diesel S10, etanol e gasolina), através de postos credenciados, por intermédio de um sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos da CONAB/SUREG/BA.

1.1.1 Estima-se a necessidade de aproximadamente 1879 (mil oitocentos e setenta e nove) litros de óleo diesel S10, 400 (quatrocentos) litros de óleo diesel comum e 1879 (mil oitocentos e setenta e nove) litros de gasolina comum.

1.1.2 Estima-se ainda, a necessidade de fornecimento de aproximadamente 11 (onze) cartões sendo: 01 (um) para UA - Entre Rios/BA, 01 (um) para UA - Santa Maria da Vitória, 01 (um) para UA - Irecê/BA, 01 (um) para UA - Ribeira do Pombal/BA, 04 (quatro) para UA - Itaberaba/BA e 03 (três) para Sede da SUREG/BA em Salvador-BA, que deverão ser aceitos como pagamento na rede credenciada da Proponente Vencedora, na ocasião dos abastecimentos dos veículos indicados pela Companhia.

1.1.2.1 Os cartões serão utilizados no decorrer da vigência do instrumento contratual firmado.

1.1.2.2 Os citados cartões deverão ser geridos por funcionários (as) da CONAB em terminal (is) instalado (a) em sua (s) unidade (s) pela CONTRATADA ou em outro meio disponibilizado; entende-se que a gestão dos cartões, deverá compreender atividades como: inclusão de crédito, atribuição de senha, cancelamento de uso, no que couber.

1.2 O Objetivo do serviço é disponibilizar condições adequadas de abastecimento, visando a melhor execução das atividades da Companhia, unificando em um único contrato todas as regiões demandantes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação otimizará o processo de abastecimento, através da flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços dispersa nos municípios de Ribeira do Pombal, Entre Rios, Irecê, Itaberaba, Santa Maria da Vitória, Salvador (situados no Estado da Bahia).

2.2 A unificação do abastecimento na forma de utilização dos cartões eletrônicos possibilita maior celeridade e controle desde o abastecimento até o atesto da nota fiscal de faturamento, além de proporcionar segurança no quesito guarda de valores, visto que não haverá necessidade de talões de ticket.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 Para apurar as necessidades de contratação, foi efetuado levantamento do consumo de cada tipo de combustível necessário às atividades da Companhia e multiplicado ao preço médio de cada combustível, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, no mês de setembro/2018, para o estado da Bahia:

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE	PREÇO P/ LITRO	TOTAL
Óleo diesel S10	1879	R\$ 3,623	R\$ 6.807,61
Óleo diesel comum	400	R\$ 3,528	R\$ 1.411,20
Gasolina comum	1879	R\$ 4,609	R\$ 8.660,31
Total			R\$ 16.879,12

3.2 Deverão ser consideradas as seguintes estimativas na elaboração da proposta:

Número de cartões: 11 (onze) dentro dos 60 (sessenta) meses previstos de contrato;

3.3 Número de base de controle ou outro meio disponibilizado: no mínimo 01 (uma) e no máximo 07 (sete) – Municípios de Ribeira do Pombal-BA, Entre Rios-BA, Irecê-BA, Itaberaba-BA, Santa Maria da Vitória-BA e Salvador-BA (Sede administrativa da CONAB/SUREG/BA).

3.4 Percentual de cobrança pelos serviços prestados:

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO (12 meses)	VALOR TOTAL (60 meses)
ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10, ÁLCOOL E GASOLINA)	R\$ 16.879,12	R\$ 84.395,60
TAXA ADMINISTRATIVA (MÁXIMA ADMITIDA) %	0,2525%	0,2525%
CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO (MÁXIMA ADMITIDA)	R\$ 42,62	R\$ 213,10
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (CONSUMO + TAXA ADM)	R\$ 16.921,74	R\$ 84.608,70

3.5 O valor da Taxa de Administração deverá incluir todas e quaisquer despesas, tais como materiais, terminais, mão de obra, transportes, total estimado de cartões, inclusive a entrega nos locais determinados pela CONAB/BA, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos e outras despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da Licitação.

4. UNIDADE FISCALIZADORA

4.1 Durante a vigência do contrato, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos designado pela Superintendência Regional da Bahia.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

5.2 Apresentar relatórios de controle da situação: despesas de abastecimento de cada um dos veículos participantes dos abastecimentos.

5.3 Possuir sistemas “*softwares*” operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.

5.4 Emitir cartões individuais eletrônicos que viabilizam o controle de informações de consumo.

5.5 Informar dados atinentes aos custos de abastecimentos e à identificação dos veículos.

5.6 Possuir processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios consolidados das diversas bases operacionais numa base central de gerenciamento.

5.7 Informar a rede de postos de abastecimento, equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema de acordo com as localidades previstas no Anexo B, desse Termo de Referência.

5.8 Possuir sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento dos abastecimentos, junto aos postos através de cartão eletrônico. Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados. O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações de abastecimento com controle sobre todos os veículos.

5.9 Informar e manter sempre atualizada a relação dos Postos cadastrados.

5.10 Sempre que necessário, a contratada deverá ampliar o número dos Postos cadastrados para melhor atender as demandas da CONAB/SUREG/BA.

5.11 Fornecer, as suas custas, os cartões eletrônicos necessários, desde que esses não ultrapassem a demanda anual estimada.

5.12 Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados.

5.13 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

5.14 Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as de autoridade superior.

5.15 Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato.

5.16 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

5.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

5.18 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato.

5.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

5.20 Informar periodicamente as inclusões e/ou exclusões, sendo que deverá ser mantida a condição de existência de postos credenciados em todas as localidades consignadas no Anexo B deste Termo.

5.21 Por solicitação da CONAB, deverá a Contratada ampliar a rede de credenciados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

5.22 Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com seu logotipo.

5.23 Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela CONAB/SUREG/BA, concernentes à execução do Contrato.

5.24 Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede de credenciados, no sentido de se obter a prestação dos serviços objeto deste contrato num elevado padrão de qualidade, descredenciando aqueles que não atenderem aos padrões mínimos.

5.25 Em caso de impossibilidade de existência de posto credenciado em alguma localidade, a Contratada deverá justificar por escrito e providenciar o credenciamento de posto mais próximo possível da cidade.

5.26 Comunicar à administração da CONAB/SUREG/BA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.27 A Contratada não poderá, sob hipótese alguma, subcontratar os serviços objeto deste certame.

5.28 Responder pelas despesas relativas a materiais, equipamentos, transporte, guarda e distribuição dos cartões eletrônicos, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas

referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONAB.

5.29 Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor do consumo dos cartões eletrônicos, durante o seu período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONAB/SUREG/BA não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada.

5.30 O valor mensal de consumo corresponderá rigorosamente aos valores solicitados pela CONAB autorizados para abastecimento.

5.31 A rede credenciada deverá ser aquela informada pela Contratada na sua proposta, e, na ocorrência de alteração na rede, cabe à Contratada o envio de comunicação por escrito à CONAB.

5.32 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato.

5.33 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da CONAB, nem poderá onerar o objeto deste termo, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONAB.

5.34 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da CONAB/SUREG/BA

5.35 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, os cartões eletrônicos que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua impressão.

5.36 A Contratada poderá aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Termo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Art. 510 do RLC da CONAB.

5.37 A CONTRATADA obriga-se a cancelar imediatamente os cartões após a comunicação formal da CONAB, ou permitir que essa faça mediante terminal de acesso/controlado disponibilizando.

5.38 Durante toda a vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

5.39 A CONTRATADA deverá acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista dos postos credenciados, encaminhando mensalmente a CONAB uma lista contendo os postos que

possuem algum tipo de pendência dessa natureza. Tais postos não serão utilizados para abastecimento enquanto perdurar a referida pendência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e as exigências do Edital e seus anexos;
- 6.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos que a Contratada venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.4 Propiciar à Contratada, condições para a plena execução deste contrato;
- 6.5 Informar à Contratada, por escrito, os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato;
- 6.6 Providenciar a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial da União;
- 6.7 Efetuar o pagamento à Contratada na forme descrito no Item 9 deste Termo de Referência.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O objeto desta contratação deverá ser executado de acordo com o disposto neste Termo de Referência.
- 7.2 Não serão aceitas quaisquer alegações da Contratada, com referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto em questão.
- 7.3 Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeito/corrigido/substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos à custa da Contratada, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela CONAB/SUREG/BA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência, em caso de:
 - a.1) demora na prestação dos serviços, sem causa justificada;
 - a.2) prestação dos serviços em desacordo com este Termo de Referência sem prévia autorização da CONAB;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

b) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total estimado do contrato, em decorrência da recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CONAB (disponível em: <https://www.conab.gov.br/institucional/normativos/normas-da-organizacao#institucional>) e da lei nº 13.303/16.

c) Multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência de cláusulas contratuais, que caracterizam inexecução total ou parcial do mesmo.

d) Suspensão temporária de participar de Licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos, quando agir reiteradamente nos casos constantes das alíneas “a” e “c” deste subitem.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 13.303/16, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais danos causados à Administração.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONAB/SUREG/BA.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito da Licitante Vencedora existente na CONAB, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao montante existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade competente da CONAB, devidamente justificado.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e ampla defesa.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1 O pagamento será efetuado no mês subsequente aos fornecimentos efetivamente prestados, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela CONTRATANTE. À Nota Fiscal será juntado o SICAF, quando do pagamento.

9.1.1 A nota fiscal deverá ser apresentada no 1º dia útil do mês subsequente aos fornecimentos efetivamente prestados.

9.2 A fatura referente ao fornecimento de combustível deverá conter:

a) quantidade de litros por tipo de combustível consumido no período – álcool, diesel, diesel S10 e gasolina; deverão ser disponibilizados relatórios para a conferência da fatura contendo as seguintes informações: posto do abastecimento, data do abastecimento, placa do veículo, tipo do combustível, quantidade de combustível em litros, valor do abastecimento, número do cartão utilizado;

b) valor discriminado por litro e subtotal; deverão ser disponibilizados relatórios para a conferência da fatura contendo esta informação.

c) valor total, já acrescido do percentual de cobrança por serviços prestados ora contratado.

9.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a CONAB.

9.4 Os valores aqui estimados não constituem qualquer compromisso para a Companhia; à CONAB é reservado o direito de pagar sobre o efetivamente consumido; o mesmo ocorrerá com a taxa de administração, que só incidirá sobre o combustível efetivamente consumido;

9.4 No decorrer do instrumento contratual firmado, o fiscal de contratos designado pela CONAB, fiscalizará os valores dos combustíveis, não sendo aceitos valores divergentes da prática verificada em mercado; para tanto, como fonte de consulta será utilizado o site da ANP – Agência Nacional de Petróleo;

9.5 As quantidades de combustíveis observadas nas tabelas do item 03, poderão ser remanejadas de um tipo de combustível para qualquer outro, desse modo, em todos os municípios descritos neste Termo de Referência deverá haver a venda de pelo menos 04 (quatro) tipos de combustíveis – diesel S10, diesel comum, etanol e gasolina.

9.6 A taxa de administração contratada não poderá ser majorada Durante a vigência do contrato.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou caso o licitante

desatenda às exigências habilitatórias, será examinada a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo de Referência.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. A modalidade de licitação a ser utilizada no presente Termo de referência será o Pregão na forma eletrônica em conformidade com o Art. 292 do RLC da CONAB.

12. DA GARANTIA

12.1 Será exigida da adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia em favor da CONAB, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

12.1.1 A garantia mencionada no subitem 12.1 deste Termo de Referência deverá ser renovada a cada período 12 (doze) meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

12.1.2 A garantia deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.1.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONAB.

12.1.4 A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA devidamente atualizada monetariamente pelo INPC, **se efetuada em dinheiro.**

12.1.5 Rescindido o contrato, por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta em favor da CONAB, a garantia apresentada, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

12.1.6 A garantia apresentada responderá, subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** não as pagar nos prazos fixados.

13. DAS PROIBIÇÕES

13.1 Os serviços especificados neste Edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos.

13.2 É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONAB.

13.3 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB.

13.4 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato, em parte ou no todo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CONAB.

13.5 É vedada a utilização, na execução dos serviços, de administradores e/ou sócios dirigentes da empresa contratada, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado, que seja familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 569 do RLC da CONAB ensejará a rescisão do futuro contrato.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado contraditório e ampla defesa.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1 Por ato unilateral e escrito da CONAB

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

14.2.3 Judicial, por determinação judicial.

14.3 A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 14.2.1, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da Conab e ser enviada a contratada com a antecedência mínima de 60 dias.

14.4. Constituem motivos para rescisão do futuro Contrato:

14.4.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.4.2. O atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento de materiais;

14.4.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da futura contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 14.4.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.4.5. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do Inciso IX do artigo 539 do RLC da CONAB;
- 14.4.6. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- 14.4.7. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- 14.4.8. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da futura contratada;
- 14.4.9. O interesse público, devidamente justificado;
- 14.4.10. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;
- 14.4.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- 15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- 15.1.4 haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato

16. DOS ANEXOS

16.1 Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

- 16.1.1 Anexo A - Minuta de Contrato;
- 16.1.2 Anexo B - Relação das cidades onde deverão existir postos credenciados;
- 16.1.3 Anexo C - Modelo de proposta de preços;
- 16.1.4 Anexo D - Matriz de Risco.

ANEXO A – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 21205.000062/2018-22

Contrato nº xxx/20XX

Contrato de prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustíveis, que entre si celebram a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e a _____

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, empresa pública de direito privado, de capital fechado, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12/04/1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida por seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19/12/2017, cuja Ata foi publicada no DOU em 19/01/2018, Edição 14, Seção I, Páginas 2-4, retificado conforme publicação no DOU em 23/01/2018, Edição 16, Seção I, Página 4., pela Lei nº 6.404, de 15/12/76, pela Lei nº 13.303, de 30/06/16, pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/16 e demais legislações aplicáveis, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, com sede em Brasília/DF e Superintendência Regional da Bahia, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 3840 / 4º andar no Edifício CAPEMI no Bairro da Pituba na cidade de Salvador/Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **26.461.699/0061-11** e Inscrição Estadual Nº **30.057.302** NO neste ato, representada pelo seu Superintendente Regional, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx - e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, e pelo seu Gerente de Finanças e Administração, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONAB, e do outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____ e, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, bem como as diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.303/16, e demais legislações pertinentes, as normas do Edital de Licitação e seus anexos, proposta da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustível (óleo diesel S10, óleo diesel comum e gasolina), através de postos credenciados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e estabelecidas no presente Contrato.

1.2. Dos quantitativos do objeto:

CARTÕES ELETRÔNICOS ABASTECIMENTO	11 UNIDADES	ESTIMATIVA CONSUMO ANUAL – ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, ETANOL E GASOLINA COMUM R\$ xx.xxx,xx
-----------------------------------	-------------	--



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

1.3. Os cartões eletrônicos deverão ser aceitos como pagamento na rede credenciada da CONTRATADA.

1.4. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/20XX e seus anexos, independentemente de transcrição, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida ao CONTRATANTE, a qual integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

2.2 Apresentar relatórios de controle da situação: despesas de abastecimento de cada um dos veículos participantes dos abastecimentos.

2.3 Possuir sistemas “*softwares*” operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.

2.4 Emitir cartões individuais eletrônicos que viabilizam o controle de informações de consumo.

2.5 Informar dados atinentes aos custos de abastecimentos e à identificação dos veículos.

2.6 Possuir processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios consolidados das diversas bases operacionais numa base central de gerenciamento.

2.7 Informar a rede de postos de abastecimento, equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema de acordo com as localidades previstas no Anexo B, do Termo de Referência.

2.8 Possuir sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento dos abastecimentos, junto aos postos através de cartão eletrônico. Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados. O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações de abastecimento com controle sobre todos os veículos.

2.9 Informar e manter sempre atualizada a relação dos Postos cadastrados.

2.10 Sempre que necessário, a contratada deverá ampliar o número dos Postos cadastrados para melhor atender as demandas da CONAB/SUREG/BA.

2.11 Fornecer, as suas custas, os cartões eletrônicos necessários, desde que esses não ultrapassem a demanda anual estimada.

2.12 Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados.

2.13 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

2.14 Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as de autoridade superior.

2.15 Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato.

2.16 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 2.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 2.18 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato.
- 2.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- 2.20 Informar periodicamente as inclusões e/ou exclusões, sendo que deverá ser mantida a condição de existência de postos credenciados em todas as localidades consignadas no Anexo B do Termo.
- 2.21 Por solicitação da CONAB, deverá a Contratada ampliar a rede de credenciados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 2.22 Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com seu logotipo.
- 2.23 Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela CONAB/SUREG/BA, concernentes à execução do Contrato.
- 2.24 Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede de credenciados, no sentido de se obter a prestação dos serviços objeto deste contrato num elevado padrão de qualidade, descredenciando aqueles que não atenderem aos padrões mínimos.
- 2.25 Em caso de impossibilidade de existência de posto credenciado em alguma localidade, a Contratada deverá justificar por escrito e providenciar o credenciamento de posto mais próximo possível da cidade.
- 2.26 Comunicar à administração da CONAB/SUREG/BA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.27 A Contratada não poderá, sob hipótese alguma, subcontratar os serviços objeto deste certame.
- 2.28 Responder pelas despesas relativas a materiais, equipamentos, transporte, guarda e distribuição dos cartões eletrônicos, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONAB.
- 2.29 Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor do consumo dos cartões eletrônicos, durante o seu período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONAB/SUREG/BA não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada.
- 2.30 O valor mensal de consumo corresponderá rigorosamente aos valores solicitados pela CONAB autorizados para abastecimento.
- 2.31 A rede credenciada deverá ser aquela informada pela Contratada na sua proposta, e, na ocorrência de alteração na rede, cabe à Contratada o envio de comunicação por escrito à CONAB.
- 2.32 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato.
- 2.33 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da CONAB, nem poderá onerar o objeto deste termo, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONAB.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

2.34 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da CONAB/SUREG/BA

2.35 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, os cartões eletrônicos que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua impressão.

2.36 A Contratada poderá aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Termo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Art. 510 do RLC da CONAB.

2.37 A CONTRATADA obriga-se a cancelar imediatamente os cartões após a comunicação formal da CONAB, ou permitir que essa faça mediante terminal de acesso/controlado disponibilizando.

2.38 Durante toda a vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

2.39 A CONTRATADA deverá acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista dos postos credenciados, encaminhando mensalmente a CONAB uma lista contendo os postos que possuem algum tipo de pendência dessa natureza. Tais postos não serão utilizados para abastecimento enquanto perdurar a referida pendência. 2.1. Responsabilizar-se por manter, durante toda a execução do ajuste, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e as exigências do Edital e seus anexos;

3.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos que a Contratada venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

3.4 Propiciar à Contratada, condições para a plena execução deste contrato;

3.5 Informar à Contratada, por escrito, os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato;

3.6 Providenciar a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial da União;

3.7 Efetuar o pagamento à Contratada na forma descrito no Item 9 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor Global estimado do presente Contrato corresponde a R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxx) e a Taxa de Administração é de X,XX % para o período mencionado na Cláusula Quinta.

4.2 As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, para o exercício 2018, conforme PTRES 086352, FONTE 0250022135, ND: 339030, PI ADM UNIDADE. Nota de Empenho _____

4.3 As despesas referentes ao exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para a atividade, no respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A duração do contrato será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

assinatura, vedada sua prorrogação.

5.1.1 A cada 12 (doze) meses o Fiscal do Contrato, com o titular do Setor Gestor do contrato realizará uma avaliação de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.

5.2 Sobre início da prestação dos serviços entende-se a data da assinatura do contrato ou prazo limite de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis a contar da data da assinatura do contrato (concedidos após apresentação de requerimento com justificativas expressas pela empresa a ser contratada), para o providenciamento dos cartões de abastecimentos, credenciamento de postos nas localidades exigidas por esta Companhia e outros atos pertinentes, se assim se fizer necessário. Havendo impossibilidade de apresentação dos cartões na data marcada, a critério da Conab, mediante apresentação de justificativa, poderá ser acordada nova data, desde que não cause prejuízos à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, incluindo, obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado neste Contrato.

6.2 O pagamento será efetuado no mês subsequente aos fornecimentos efetivamente prestados, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela CONTRATANTE.

6.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada no 1º dia útil do mês subsequente aos fornecimentos efetivamente prestados.

6.3 A fatura referente ao fornecimento de combustível deverá conter:

- a) quantidade de litros por tipo de combustível consumido no período; deverão ser disponibilizados relatórios para a conferência da fatura contendo esta informação.
- b) valor discriminado por litro por tipo de combustível e subtotal; deverão ser disponibilizados relatórios para a conferência da fatura contendo esta informação.
- c) valor total, já acrescido do percentual de cobrança por serviços prestados ora contratado.

6.3.1 As informações listadas acima poderão ser listadas em planilhas que deverão compor o faturamento, ou em relatório emitido pelo software de gestão de abastecimento.

6.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada, pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a CONAB.

6.5 Serão retidos na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição Para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição Para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço contratado, conforme Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, e suas alterações.

6.6 Não haverá a retenção prevista no subitem 6.5. caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

pela Lei Complementar nº. 123/2006.

6.7 Na hipótese de haver pendências na execução dos serviços por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos pertinentes até que sejam sanadas as pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 A Contratada poderá aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Termo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Art. 510 do RLC da CONAB.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 A taxa de administração contratada não poderá ser majorada.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA CONAB

9.1 Reconhecida a conveniência da CONAB, no seu próprio interesse, fica-lhe reservado o direito de:

- a) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da futura contratada;
- b) rescindir o contrato, unilateralmente, nos seguintes casos:
 - b.1) falência, concordata ou dissolução da empresa;
 - b.2) interrupção dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado;
 - b.3) transferência do contrato, no todo ou em parte, a terceiros; ou
 - b.4) caução ou utilização do contrato para quaisquer operações financeiras;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 569 do RLC da CONAB ensejará a rescisão do futuro contrato.

10.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado contraditório e ampla defesa.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1 Por ato unilateral e escrito da CONAB

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

10.2.3 Judicial, por determinação judicial.

10.3 A rescisão por ato unilateral a que se refere o o subitem 10.2.1, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da Conab e ser enviada a contratada com a antecedência mínima de 60 dias.

10.4. Constituem motivos para rescisão do futuro Contrato:

10.4.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.4.2. O atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento de materiais;

10.4.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da futura contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;

10.4.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.4.5. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do Inciso IX do artigo 539 do RLC da CONAB;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- 10.4.6. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- 10.4.7. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- 10.4.8. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da futura contratada;
- 10.4.9. O interesse público, devidamente justificado;
- 10.4.10. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;
- 10.4.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela CONAB/SUREG/BA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Advertência, em caso de:

a.1) demora na prestação dos serviços, sem causa justificada;

a.2) prestação dos serviços em desacordo com este Termo de Referência sem prévia autorização da CONAB;

b) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total estimado do contrato, em decorrência da recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CONAB e da lei nº 13.303/16.

c) Multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência de cláusulas contratuais, que caracterizam inexecução total ou parcial do mesmo.

d) Suspensão temporária de participar de Licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos, quando agir reiteradamente nos casos constantes das alíneas "a" e "c" deste subitem.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 13.303/16, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais danos causados à Administração.

11.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONAB/SUREG/BA.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito da Licitante Vencedora existente na CONAB, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao montante existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade competente da CONAB, devidamente justificado.

11.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

11.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do presente instrumento será providenciada pelo CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

13.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

13.1.4 haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

13.1.5 A publicação do presente instrumento será providenciada pelo CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 Ficam vinculados a este contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição, os termos do edital e seus anexos, bem como a proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleita a Seção do Estado da Bahia da Justiça Federal, localizada em Salvador, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15.2 A legislação aplicável ao presente Contrato e aos casos omissos é o Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC (Norma da Organização nº 10.901 (disponível em: <https://www.conab.gov.br/institucional/normativos/normas-da-organizacao#institucional>) bem como a Lei 13.303/2016, e demais normas pertinentes.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas, abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Salvador, de de 20XX.

PELA CONAB:

Superintendência Regional da Bahia
Superintendente

Gerência de Finanças e Administração
Gerente

PELA CONTRATADA: _____
(Nome e Função)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:

ANEXO B - RELAÇÃO DAS CIDADES ONDE DEVERÃO EXISTIR POSTOS CREDENCIADOS:

MUNICÍPIOS	Nº MÍNIMO DE POSTOS
SALVADOR-BA	10
RIBEIRA DO POMBAL-BA	2
ENTRE RIOS-BA	2
IRECÊ-BA	2
ITABERABA-BA	2
SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA	2

ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA
Ref.: Pregão Eletrônico nº. XXX/20xx.

Data de abertura: XX / xxxxxxxxxxxx / 20xx
Horário: XX:XX h (hora de Brasília)

Submetemos à apreciação de V.S^a. nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro que venha a ser verificado na preparação da mesma. Em acréscimo, declaramos aceitar as condições prescritas no Edital e em seus anexos.

O valor GLOBAL estimado de nossa proposta, objeto desta Licitação, é de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente ao valor estimado dos combustíveis a serem fornecidos mais o custo de administração, para o fornecimento de combustíveis a um valor estimado de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx), a uma Taxa de Administração de X,XX %.

1. A validade desta proposta é de _____ dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação. (Conter, no mínimo, 60 – sessenta – dias).

2. No preço informado, já estão incluídas todas as despesas, a exemplo de custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

3. O pagamento, caso contratada, deverá ser efetuado através de crédito bancário e, para isso, informamos:

BANCO:
AGENCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE:
Nº DO CNPJ:

4. Informamos que, se vencermos este certame e formos convocados a firmar o respectivo contrato, deverá assiná-lo o(a) Sr(a).(nome, cargo na empresa, identidade, CPF e endereço).

[data e assinatura do representante legal da empresa]

ANEXO D - MATRIZ DE RISCOS

Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco		
1. Objeto	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável	
1	Gestão de abastecimento de combustível	Transação não autorizada no cartão	Inconsistência / falha no sistema	Ficar privado de abastecer, ou se já estiver abastecido, pode haver problemas com a liberação do veículo pelo posto credenciado. Impactar nas rotinas de trabalho	2	5	10	Orientar os motoristas a passar o cartão antes de abastecer o veículo. Em caso de problemas contatar imediatamente o fiscal do contrato ou preposto da contratada.	SETAD
	Ausência de financeiro	Contingenciamento pela Matriz	Não pagar o contratado	3	3	9	Reiterar solicitação de recurso financeiro.	SECOF	
	Ausência de participantes no Pregão Eletrônico	Comportamento do mercado empresarial	Não contratar no prazo planejado	1	2	2	Repetir o procedimento nos termos do Comprasnet	Pregoeiro e Equipe de Apoio	

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

Nome e Assinatura



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º xxx/201X

PROCESSO Nº 21205.000062/2018-22

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DO EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/201X, retirado no site www.conab.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

(Local) , de de 201_.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____

Obs: As empresas interessadas em participar do p. Pregão, que retirarem o Edital via internet, enviar, devidamente preenchido, o Termo de Recebimento, conforme modelo acima, pelo Fax nº (71) 3417-8620.